



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 271.1222 - FAX: 0 XX 12 3671-1836
E mail pmslparaitinga@uol.com.br Site:
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Lei nº 1.211, de 29 de novembro de 2006

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica”.

Danilo José de Toledo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 28 de novembro de 2006, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado **“Luiz Epaminondas Monteiro”**, o logradouro público, situado no Bairro Casas Populares no Distrito de Catuçaba, que se inicia na Rua Domingues Teixeira de Farias, terminando na rotatória.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas denominativas para o local.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal, suplementado se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turista de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e seis (29/11/2006).

Danilo José de Toledo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

Publicado por EDITAL, nos termos do artigo 74, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 02 de 29/08/01
São Luiz do Paraitinga, 29/11/06

Responsável